

DECRETO Nº 053 de 12 de abril de 2013

Altera a redação do Artigo 35 § 2º do Decreto 648/2003 que dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros – TÁXI, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterada a redação do artigo 35 § 2º do Decreto nº 648 de 05 de agosto de 2003, da seguinte forma: “§ 2º – Os veículos utilizados no serviço de táxi serão obrigatoriamente dos tipos classificados como automóvel, utilitário, camioneta e minivan, da cor branca, com capacidade máxima para 6 (seis) passageiros, excluindo o motorista, destacando-se nas laterais o número do ponto a que pertence bem como o número de registro do permissionário na CPTrans.” Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de abril de 2013.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MARCUS SÃO THIAGO

Procurador Geral